



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFONICOS Nº. 023/2021 DE 01/06/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA**, com sede na(o) Avenida Porto Alegre, 744, Pavimento 1, Centro, Pinhalzinho - SC, CEP 89870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.438/0001-81 neste ato representada por sua representante legal Senhora DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH portadora do CPF nº 057.149.599-06 e RG nº 3.961.172, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 023/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, homologado em 26/05/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**1.0– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços do **item nº 01**, conforme sua proposta comercial e especificações do **Anexo “D”** do edital. Referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

1.1.2 item:

ITEM	QUANT/UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO REFERÊNCIA
01	12 Meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA (FM) DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COMO AVISOS,	R\$ 5.540,00 MENSAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

	<p>SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE COM 03(TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AOS SÁBADOS ESPAÇO COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS EM HORÁRIO NOBRE ENTRE ÀS 11:20 ÀS 12:00 HORAS.</p> <p>DURANTE O ANO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS.</p>	TOTALIZANDO R\$ 66.480,00
--	---	---------------------------

1.2. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA as informações diárias do Município via e-mail à CONTRATADA.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 023/2021, juntamente com seus anexos.

## 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A forma de execução deste contrato é indireta, ficando a CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços à CONTRATANTE, diariamente conforme a necessidade do Município.

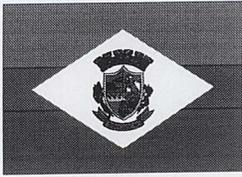
2.2 – Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços obrigatoriamente feitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á **01/06/2021** e extinguindo-se em **30/05/2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, **limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93**, dada a natureza continuada dos serviços.

## 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

sendo distribuído em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)**, valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, até o segundo dia útil ao mês subsequente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2– O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

**4.3- A CONTRATADA deverá anexar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica emitida as seguintes informações para atendimento da Instrução Normativa Nº 020/2015 oriunda do TCE/SC:**

**II – Cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;**

**III – Indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;**

**IV – Cópia da matéria impressa, em se tratando de publicidade escrita e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;**

**V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.**

4.4- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação os documentos abaixo relacionados, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da CONTRATANTE, sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes:

**a) Recolhimento relativo à Seguridade Social e Federal;**

**b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);**

**c) Certidão Negativa Municipal.**

4.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o IPCA ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para compras e serviços nº 023/2021** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

## **7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO**

7.0 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 – DO CONTRATANTE:**

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.1.4- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços prestados a contratante;

8.2.2 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.3- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução na prestação de serviço no prazo estipulado neste contrato.

8.2.4- Arcar com outras despesas tais como, transporte a ser executado em razão da prestação do serviço *in loco* até o Município de Serra Alta, inclusive carga e descarga e despesas adicionais como impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.5- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.2.6- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.7- Prestar os serviços do objeto licitado, sem atrasos.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

## 9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

**E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**

**Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092**

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021 e 2022:

**03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**

**03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00**

**10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.600– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.00**

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1– O gerenciamento dos trabalhos na prestação dos serviços será feito pelo Secretário de Administração e Secretário de Saúde ou quem este designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

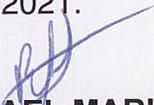
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

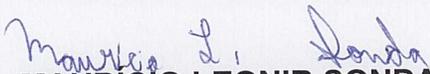
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

SERRA ALTA, 01 de junho de 2021.

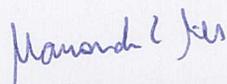
  
RAFAEL MARIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Deisi Cassol Schuh*  
RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA  
DEISI CRISTINA CASSOL SCHUH  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADO (A)

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

  
MARCONDES LEONARDO MULLER  
CPF: 053.864.149-50  
Sec. de Administração

  
ÉDNA PAULA MAGRIN  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios